



## Acórdão n.º 13 - 2022/2023

N.º Processo: 13/PA/2022-2023

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO2 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A2 MASCULINOS

Data: 06/11/2022 - Hora: 12:58 - Local: ALGÉS

### Clubes:

- **Visitado:** Sport Lisboa e Benfica (SLB)
- **Visitante:** Sporting Clube de Portugal “B” (SCP-B)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **LUÍS ALVES** e **RODRIGO HENRIQUES**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que **“Aos 06:59 do período 4 o jogador Manuel Branco número 6 da equipa SCP B foi admoestado com Exclusão Definitiva com Substituição (...) e mostrado o respetivo cartão vermelho ao abrigo da regra wp 22.13 má conduta. Pois, após ser expulso por 20 segundos, esbracejou e proferiu as seguintes palavras “Vai para o caralho”, dirigidas ao árbitro.”**

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.





3. O artigo 55.º do Regulamento Disciplinar estabelece no seu n.º 1 que "**O jogador que cometa atos de má conduta, incluindo o uso de linguagem inaceitável, jogo agressivo ou persistente jogo faltoso, contra outros jogadores, ou recusar obediência ou demonstrar desrespeito para com árbitro ou oficial de mesa, é punido com a pena de 1 a 3 jogos de suspensão**", sendo que, prescreve o seu n.º 2, "**Só pode ser aplicada a pena prevista no número anterior se vier mencionado no relatório algum dos fatos descritos no número anterior ou a expressa referência à exclusão ao abrigo da Regra WP 21.13.**"

3.1 O jogador Manuel Branco (SCP-B), que "**após ser expulso por 20 segundos, esbracejou e proferiu as seguintes palavras "Vai para o caralho", dirigidas ao árbitro**", praticou um acto de má conduta, usando linguagem grosseira e desrespeitosa para com o árbitro do jogo, o que determinou que a equipa de arbitragem lhe tivesse exibido o cartão vermelho "**ao abrigo da regra wp 22.13 má conduta.**"

3.2 Nestes termos, configurando os factos relatados má conduta (**esbracejou e proferiu as seguintes palavras "Vai para o caralho", dirigidas ao árbitro**) e encontrando-se expressamente mencionado no relatório de arbitragem a exclusão do mencionado jogador "**ao abrigo da regra wp 22.13 má conduta**", o Conselho de Disciplina decide punir o jogador Manuel Branco (SCP-B) na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.

#### 4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o jogador MANUEL BRANCO (Sporting Clube de Portugal "B") na pena de 1 (Um) jogo de suspensão.**

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 14 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.





*Miguel Beça*

Miguel Beça  
(Presidente)

*Daniela Filipo Teixeira de Sousa*

Daniela Filipo Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

*Filipa Daniela Couto Campos*

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

PARCEIROS INSTITUCIONAIS



PATROCINADOR PRINCIPAL



PATROCINADOR OFICIAL



PARCEIROS

